



Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

EXMA. SRA. PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA-SP.

Em atenção à solicitação de análise avocada por Vossa Excelência, na condição de relatora designada externo minha análise técnica fundamentada na Legislação Vigente.

Ao analisar a elaboração financeira do Projeto protocolado nesta Casa de Lei sob o nº 114/2020, de autoria da Sra. Prefeita que altera o Plano Plurianual – P.P.A., criado pela Lei nº 4.537 de 22 de novembro de 2017, para o quadriênio de 2018 a 2021, referente ao exercício programa 2.021.

Oriento como sugestão que seja alterado o artigo 1º inciso XI, para: " XI) Programa 0010 denominado Gestão do Ensino Superior, com valor inicial previsto em R\$ 6.680.000,00 (seis milhões, seiscentos e oitenta mil reais), passando para R\$ 6.098.000,00 (seis milhões e noventa e oito mil reais), com diminuição de R\$ 582.000,00 (quinhentos e oitenta e dois mil reais)."

Oriento como sugestão que seja alterado o artigo 1º inciso XVII, para: " XVII) Programa 0016 denominado Gestão Ambiental, com valor inicial previsto em R\$ 206.000,00 (duzentos e seis mil reais), passando para R\$ 828.500,00 (oitocentos e vinte e oito mil e quinhentos reais), com acréscimo de R\$ 1.034.500,00 (um milhão e trinta e quatro mil e quinhentos reais)."

Para comprovação das alterações oriento que deva ser solicitado ao Poder Executivo para anexar ao Projeto protocolado nesta Casa de Lei sob o nº 114/2020, que altera o Plano Plurianual – P.P.A., referente ao exercício programa 2.021, no mínimo os anexos : anexo III-Relação dos Programas e o anexo IV-Programas, Metas e Ações(PPA inicial)contendo os dados dos anos de 2018, 2019, 2020 e 2021.

Após as devidas alterações a princípio nota-se que na elaboração financeira do Projeto protocolado nesta Casa de Lei sob o nº 114/2020, que altera o Plano Plurianual – P.P.A., e na aprovação do Projeto protocolado nesta Casa de Lei sob o nº 101/2020, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro do ano de 2021, verifica-se que o Poder Executivo deixa a elaboração das peças orçamentárias compatíveis, faltando apenas o planejamento, a elaboração e análise do projeto de Lei Orçamentário para o exercício de 2021, que deverá ser protocolada no Poder Legislativo até 30/09/2020.

Diante do exposto, fico a inteira disposição da Comissão para qualquer esclarecimento

Ibitinga, 26 de maio de 2020.


FATIMA APARECIDA JOHANSEN
Diretora Financeira

